

DECRETO Nº 1.243/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

**CRIA O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA – COE – MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 4º, IV da Portaria Estadual Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 de 02 de junho de 2020, que estabelece os protocolos de volta às aulas, exigindo a criação do COE MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º É criado o CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA – COE – das Escolas do Município de Santa Tereza, ficando assim constituído.

EMEI CAMINHOS Tanisa dos Santos Cenci Ana Maria Delazzari Barella Claudio Dalle Rosangela de Sousa Galves Maria Julia Villa Caumo Carine Adriane Schwinn Camila Parenti Furlanetto Andrea Trevisan da Silva	DESCOBRINDO	EMEF HERMÍNIO JOSÉ CASAGRANDE Ivan Somensi Ceriotti Ivana Maria do Horto Acco Sirlei Casagrande Somensi Graziela Motter Vignatti
EMEF RODRIGUES ALVES Ivan Somensi Ceriotti Dinalva Vivan Soligo Vanessa ZanESCO		

Art. 2º O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA – COE – consoante a disposição contida no artigo 7º da Portaria Estadual Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 de 02 de junho de 2020, terá como atribuições:

- I. Elaborar o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do novo coronavírus – COVID-19, bem como articular junto ao COE Municipal as medidas de controle no âmbito das Instituições de Ensino;
- II. Informar e capacitar a comunidade escolar ou acadêmica sobre os cuidados a serem adotados por ocasião do novo coronavírus – COVID-19;
- III. Organizar a implementação dos protocolos de reabertura das aulas presenciais na perspectiva da política de distanciamento controlado;
- IV. Manter a rotina de monitoramento dos protocolos, garantida a execução diária dos mesmos;
- V. Manter informado o COE Municipal sobre casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino e solicitar informações sobre os encaminhamentos necessários;
- VI. Analisar o histórico e a evolução dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no Instituição de Ensino, de forma a subsidiar as tomadas de decisões do COE Municipal ou Regional;
- VII. Planejar ações, definir atores e determinar a adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação na Instituição de Ensino;
- VIII. Agregar outros componentes para auxiliar na execução de medidas de suas atribuições, sempre que necessário.

Parágrafo Único. A participação no CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA – COE – Local será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal